



**DECRETO Nº 007/85**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO**

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Artigo 39 inciso V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios); e, considerando o atraso na entrega dos avisos de lançamentos por intermédio da CETIL processamento de Dados Ltda, que a partir deste ano passa controlar pelo sistema de computação os lançamentos, os recebimentos e controle geral da receita proveniente dos tributos consernente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, como também das taxas municipais, DECRETA:

- Artigo 1º - O recebimento do valor total ou da primeira parcela, fica prorrogado para o dia 31 de maio, devendo a arrecadação ser efetuada sem nenhum acréscimo legal.
- Artigo 2º - Os carnes não liquidados até a data constante do artigo 1º, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos constante da legislação vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 23/ABRIL/1.985.

*Jesuino*  
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

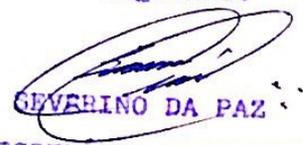
FLORÍNEA-SP.



DECRETO Nº 007/85

fls. 02

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de  
Costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.



SEVERINO DA PAZ  
SECRETARIO MUNICIPAL  
FLORÍNEA-SP.